



Handwritten initials

Handwritten mark

## PROTOCOLO DE PARCERIA

### ENTRE:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, telefone número 249 769 100, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt representado neste ato pelo Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

E,

A **ATB – Associação Tempos Brilhantes**, pessoa coletiva n.º 510 815 669, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Quinta das Pontes, freguesia de Sta. Eufémia, no concelho de Penela, representada neste ato por Nuno Filipe Silva Ferreira e Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes Fernandes, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente,

### Considerando que:

- a) Constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente nos domínios da educação, do património, da cultura, da ação social e da promoção do desenvolvimento;
- b) Que para a prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O potencial reconhecido da inovação e empreendedorismo social que se traduzem na geração de novas soluções para problemas sociais, complementando respostas tradicionais, e numa maior resiliência e desenvolvimento sustentável dos territórios;

- 12/11/2014
- d) Através de projetos de Inovação Social, o Município da Chamusca tem apoiado, ao longo dos últimos anos, projetos com forte componente de capacitação e desenvolvimento de competências na comunidade, desde a infância à 3ª idade e que se têm traduzido na criação de novos postos de trabalho e incubação de novos negócios;
- e) A Associação Tempos Brilhantes tem sido um parceiro com forte intervenção no Concelho, colaborando com o Município e com outros agentes locais, e assumindo-se como Entidade Promotora de vários projetos desenvolvidos no território, promovendo em diversos fóruns nacionais e internacionais as boas práticas desenvolvidas no Concelho da Chamusca nas várias áreas de Intervenção Social, passíveis de serem replicadas noutros territórios;
- f) É do interesse do Município da Chamusca, a promoção e o desenvolvimento do tecido económico, empresarial e associativo, existente, através da captação de novos investimentos, bem como do desenvolvimento dos já existentes;
- g) O Município da Chamusca procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do Concelho junto de agentes económicos e organismos no âmbito do empreendedorismo e inovação social, nacional e internacionalmente;
- h) A ATB é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, com estatuto de IPSS, constituída em setembro de 2013, que tem por fim promover a inovação social através da educação, formação e empreendedorismo.
- i) A ATB, desde a sua criação em 2013, e enquanto infraestrutura vocacionada para a educação, inovação social e apoio ao empreendedorismo e ao *know-how* técnico e tecnologia acumulados, tem concebido e implementado diversos projetos destinados a pessoas, comunidades e entidades da sociedade civil e empresarial, desempenhando um papel relevante para que estas promovam impactos sociais relevantes, a nível local, nacional e internacional;
- j) Toda a atividade da ATB visa estabelecer relações estreitas de cooperação entre diferentes entidades, municípios e países nos mais variados eixos, atendendo às políticas de desenvolvimento social, ambiental e económico dos territórios, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável;
- k) O Município de Chamusca e a ATB têm interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento social, ambiental e



económico do Concelho, nomeadamente através das suas políticas de educação e da promoção do empreendedorismo e inovação social;

l) É do interesse do Município da Chamusca e da ATB, a criação de uma plataforma de promoção da inovação social que desenvolva iniciativas e oportunidades para empreendedores sociais desenvolverem os seus projetos, gerando impactos sociais locais, regionais, nacionais e internacionais.

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo visa definir genericamente as condições de parceria entre o Município da Chamusca e a Associação Tempos Brilhantes para a criação do **Centro de Inovação Social e da sua agenda para a Inovação Social e Desenvolvimento Sustentável (Social Innovation Village)**, visando a organização e dinamização de iniciativas de capacitação e promoção de ações e atividades no âmbito da inovação social para o desenvolvimento sustentável do território, bem como, o apoio à criação e ao desenvolvimento de negócios sociais com elevado potencial de replicação e crescimento.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Atividades)**

As atividades abrangidas pelo presente Protocolo são, designadamente, as seguintes:

- a) O Município da Chamusca e a ATB comprometem-se a captar fontes de financiamento para o desenvolvimento, implementação e acompanhamento de um Plano Estratégico para a Inovação Social, objeto deste protocolo de parceria;
- b) O Município da Chamusca e a ATB promoverão, em conjunto, atividades que permitam a dinamização social e económica do Concelho, assim como o reforço do seu desenvolvimento sustentável;
- c) O Município da Chamusca envolverá a ATB, enquanto parceiro, para a área da inovação social e desenvolvimento sustentável, em reuniões, fóruns e outras atividades em que as

estratégias e medidas para a sua promoção sejam discutidos ou planeados, de forma a obter uma intervenção concertada e alinhada;

- d) O Município da Chamusca cede à ATB, 2 salas no 1º andar do edifício sito no nº 142 da Rua Direita de S. Pedro, 2140-098 Chamusca (ver planta em anexo) para a instalação da sua sede, sem prejuízo de vir a necessitar de alargar o espaço (em função dos projetos em curso) ou a instalar no mesmo edifício a sede de outras entidades da rede tempos brilhantes que venham a ser criadas, considerando o seu valor estratégico e potencial de criação de oportunidades para o concelho, bem como, a utilização dos espaços comuns e outros disponíveis no concelho para o desenvolvimento das atividades que foram abrangidas pelo plano de atividades no âmbito deste protocolo de parceria e dos meios necessários para a realização de ações e projetos destinados ao apoio ao desenvolvimento de iniciativas de empreendedorismo e inovação social;
- e) O Município da Chamusca compromete-se a divulgar, através dos meios disponíveis, as atividades da ATB no âmbito do plano de atividades definido em conjunto;
- f) A ATB compromete-se a divulgar, através dos meios disponíveis, as atividades do Município da Chamusca no âmbito do plano de atividades definido em conjunto;
- g) O Município da Chamusca e a ATB devem participar reciprocamente nas atividades desenvolvidas pelas partes, no âmbito do presente Protocolo.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Vigência e denúncia)**

1. O presente Protocolo é válido por 12 meses, com início na data da respetiva assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período de tempo.
2. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias, desde que da denúncia não resulte a inviabilização de projetos e ações em curso.

### **Cláusula Quarta**

#### **Aprovação**

O presente protocolo foi aprovado na reunião da Câmara Municipal da Chamusca, em 30/11/2020.

**Cláusula Quinta**


**(Tratamentos e proteção de dados pessoais)**

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lido e assinado.

Chamusca, 03 de dezembro de 2020.

**Município da Chamusca**



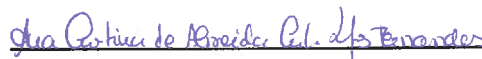
(Paulo Queimado)

**Associação Tempos Brilhantes**

Associação Tempos Brilhantes, IPSS  
Instituição de Utilidade Pública  
A Direção



(Nuno Filipe Silva Ferreira)



(Ana Cristina de Almeida Cunha Lopes  
Fernandes)

